## \*\*Contrato Oficial BALLX – Cláusulas de Fundação, Distribuição e Expansão\*\*

### Tage Cláusula 1 – Distribuição Inicial para Fundadores 1.1 Os fundadores \*\*Thiago Henrique Tavares da Silveira\*\* e \*\*Bruno Tavares da Silveira\*\* receberão, cada um, um total de \*\*1 bilhão de tokens BALLX\*\*, equivalentes a 0,5% do suprimento total de 200 bilhões de tokens. 1.2 Cada fundador poderá comercializar no máximo \*\*10% do seu montante por ano\*\*, fracionado em parcelas mensais equivalentes a 1/12 desse valor (aproximadamente 8,33 milhões por mês). 1.3 A violação dessa cláusula acarretará \*\*bloqueio de carteira por até 3 anos\*\* e redistribuição dos tokens excedentes para o fundo de comunidade. ### 📜 Cláusula 2 – Reserva e Premiação para Federações e Ligas **Amadoras** 

2.1 Cada federação estadual de futebol indicada receberá \*\*50 milhões de BALLX\*\*.

- 2.2 Cada liga amadora qualificada receberá \*\*10 milhões de BALLX\*\*.
- 2.3 Os valores doados às federações e ligas devem ser \*\*queimados ao longo de 10 anos\*\*, com liberação anual de até 10% para premiações de base e categorias de acesso.
- 2.4 O uso deve priorizar:
- Campeonatos Sub-15, Sub-17 e Sub-20
- Campeonatos estaduais série B, C e D
- Campeonatos amadores com histórico de formação de atletas

---

### Tale Cláusula 3 – Queima e Uso dos Tokens

- 3.1 Todo clube ou entidade beneficiada poderá \*\*queimar 30% dos tokens recebidos de forma imediata\*\* para gerar liquidez.
- 3.2 Os \*\*70% restantes devem ser mantidos em reserva obrigatória por 10 anos\*\*, liberando 10% por ano.
- 3.3 Premiações de torneios recebidas por clubes estão \*\*livres desta regra de reserva\*\*, podendo ser utilizadas integralmente, conforme a necessidade de cada instituição.

### Tale Cláusula 4 – Regras de Impressão e Expansão Internacional

- 4.1 A BALLX terá emissão total de \*\*200 bilhões de tokens\*\*, com \*\*trava de impressão de 10 anos\*\*.
- 4.2 Novos lotes de tokens só poderão ser impressos se:
- Todos os tokens da primeira fase estiverem em circulação; ou
- Um novo \*\*mercado internacional qualificado\*\* aderir à moeda (mínimo de 4 países na mesma confederação com torneios comuns, como UEFA, CAF ou AFC).
- 4.3 A \*\*emissão adicional terá limite controlado\*\* e será permitida apenas com autorização de 70% dos clubes participantes e validação da fundação da BALLX.
- 4.4 Para viabilizar a entrada de países em desenvolvimento, será permitido vender tokens para novos mercados \*\*com valor inferior à cotação atual\*\*, desde que:
- A venda esteja vinculada à expansão do ecossistema;
- Seja previamente aprovada pelos órgãos de governança da BALLX;
- O volume não ultrapasse 5% do total em circulação no ano;
- Os tokens sejam travados para revenda por ao menos 12 meses.

4.5 Essa ação visa fortalecer a adoção da moeda globalmente, mantendo seu valor, sua confiança e seu uso sustentável como instrumento de troca no futebol.

---

### Cláusula 5 – Uso Obrigatório da BALLX em Transferências de Jogadores

- 5.1 O clube beneficiado por doação de BALLX compromete-se a utilizar a moeda em operações de venda ou transferência de atletas, sejam elas locais, nacionais ou internacionais.
- 5.2 Em toda operação de transferência, será obrigatório o uso de BALLX na proporção de no mínimo 10% do valor bruto da transação.
- 5.3 Essa regra também se aplica em casos de pagamento de multa rescisória, devendo constar nos contratos com atletas a cláusula de que 10% da multa será paga em BALLX.
- 5.4 Nada impede que o clube utilize 100% da BALLX na negociação, se assim desejar, incentivando maior circulação e valorização da moeda.
- 5.5 O clube que não possuir saldo suficiente de BALLX para cumprir essa cláusula deverá adquirir a moeda diretamente no mercado, contribuindo com a liquidez e a valorização da mesma.

- 5.6 O descumprimento reincidente ou deliberado desta cláusula poderá acarretar:
- Suspensão de novas premiações em BALLX;
- Bloqueio temporário da carteira oficial;
- Perda de benefícios em contratos futuros.

---

### 📜 Cláusula 6 – Expansão Multiesportiva e Governança

- 6.1 A Fundação BALLX poderá, mediante votação dos fundadores e do conselho de governança, autorizar a expansão da moeda para outras modalidades esportivas, como vôlei, basquete, handebol, atletismo e esportes olímpicos.
- 6.2 A adesão de um novo esporte exigirá a criação de um comitê técnico específico, que:
- Validará a estrutura organizacional do esporte;
- Garantirá critérios técnicos e éticos na distribuição e uso dos tokens;
- Zelará pela reputação e sustentabilidade da moeda em novos ambientes.
- 6.3 A expansão para novos esportes não poderá ultrapassar \*\*20% do total de tokens em circulação\*\*, salvo aprovação extraordinária com maioria qualificada da governança.

6.4 As novas modalidades poderão compartilhar do mesmo contrato principal da BALLX ou operar com contratos secundários integrados à cadeia principal.

---

<sup>\*</sup>Este contrato será autenticado digitalmente e publicado com acesso público para manter total transparência e controle comunitário.\*